



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 868/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REINGRESSO DO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA – AMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Município de Capela Nova autorizado a reingressar, como membro, na Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – AMMA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.556760/0001-08, com sede na Rua José Pimentel, nº 280, Bairro Diniz, na cidade de Barbacena-MG

**Art. 2º** - Como membro associado, para atendimento das despesas inerentes a sua participação junto à AMMA, fica o Município de Capela Nova autorizado a despendar, mensalmente, importância correspondente a 1% (um por cento) do Fundo de Participação dos Municípios, no respectivo mês.

**Art. 3º** - Correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as despesas oriundas da execução desta Lei, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Legislação Federal pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 833, de 01 de fevereiro de 2017.





# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Capela Nova-MG, 19 de fevereiro de 2018.

*Adelmo de Rezende Moreira*  
**ADELMO DE REZENDE MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Adelmo de Rezende Moreira  
Prefeito Municipal

